



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de julho de 2020

III  
Série

Número 130

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

##### **Aviso n.º 316/2020**

Lista da convocatória para prova de conhecimentos do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para desempenho de funções na área de contabilidade, aberto pelo Aviso n.º 239/2019 - Referência C, de 27 de junho.

#### SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

##### **Despacho n.º 257/2020**

Define as normas e os critérios de avaliação do curso de formação específica a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2018/M, de 20 de agosto, quando o empregador público esteja sujeito aos poderes de direção, superintendência ou tutela da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

**SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA****Aviso n.º 316/2020**

## Convocatória para prova de conhecimentos

REFERENTE À PROVA JÁ ANTERIORMENTE CONVOCADA E ANULADA POR OCASIÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS RELACIONADAS COM A COVID-19

Através do Aviso n.º 239/2019 - Referência C, publicado na II série do JORAM, n.º 108, de 27 de junho, foi aberto procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para desempenho de funções na área de contabilidade, previsto e não ocupado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional.

Tendo os candidatos indicados no Anexo sido admitidos ao referido procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, convocam-se os mesmos para a realização da prova escrita de conhecimentos, que terá lugar no dia 21 de julho do corrente ano, no auditório do Museu de Arte Contemporânea da Madeira, sito à Estrada Simão Gonçalves da Câmara, n.º 37 - Calheta.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, será individual, com consulta de legislação não anotada e terá a duração de 1 hora, com início às 11h00 horas e conclusão às 12h00 horas.

Não será permitido o uso de quaisquer suportes de informação, sejam tecnológicas ou em suporte de papel. O uso dos mesmos determina a imediata anulação da prova.

A prova de conhecimentos, incidirá sobre as temáticas constantes no aviso de abertura n.º 239/2019, publicado na II série do JORAM, n.º 108, de 27 de junho.

Os candidatos deverão estar presentes no local de realização da prova, munidos do Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação válido, com fotografia, com o mínimo de 30 minutos de antecedência a fim de serem encaminhados para os respetivos lugares no auditório. Após as 10h45 horas não será admitida a entrada no auditório de nenhum candidato.

Informa-se todos os candidatos que é obrigatório o uso de máscara.

Informa-se ainda que serão tomadas todas as medidas previstas no protocolo de segurança e/ou no Plano de Contingência do Museu, no âmbito do combate e proteção ao vírus SARS-CoV-2, à chegada ao edifício, bem como serão garantidas as condições de distanciamento social, e higienização dos espaços.

A falta de comparência na prestação da prova de conhecimentos equivale à exclusão do procedimento concursal.

Esta informação encontra-se afixada no placard da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º andar, Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h30 e as 12h00 e as 14h30 e as 17h00 dos dias úteis, e disponível no site da SRTC em

(<https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhreclutamento>)

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 7 de julho 2020.

PEL'A CHEFE DO GABINETE, Sancha Maria Garces Marques Ferreira

Anexo do Aviso n.º 316/2020, de 9 de julho

Anexo - Referência C

Candidatos admitidos e convocados para a realização da prova escrita de conhecimentos

- Alison Michel Ramos da Silva;
- Ana Cristina Alves Costa;
- Ana Cristina da Silva Barradas;
- Ana Filipa Sousa Vieira;
- Ana Margarida Rocha Reis;
- Ana Marta Vasconcelos Barros;
- Ana Micaela Serrão de Freitas;
- Ana Patrícia José Martins Gomes;
- Ana Raquel Coimbra Machado Paixão;
- Anália Lina Barros da Silva;
- Andrew dos Ramos;
- Ângelo dos Ramos Pereira;
- Ania Gorete Ferreira Batista Rosa;
- António Agostinho de Freitas;
- António José Pedra Pereira;
- Arturo Jorge de Gomes de Sousa;
- Bárbara Freitas Pestana;
- Bárbara Joana Sousa Abreu;
- Bárbara Roxane Moura Santos Sousa;
- Bibi Yessenia Moniz Abreu;
- Bruno Celso Freitas Vieira;
- Carla Adriana Carvalho Marques;
- Carla Filipa Andrade Sousa;
- Carla Maria Rodrigues Prestrelo Ferreira;
- Carla Patrícia Castro Xavier;
- Carlos Hugo Faria Castanha;
- Carmen Natália Figueira de Brito da Silva Marques;
- Carolina Vanessa Pereira Gama;
- Catarina Sofia Abreu Freitas;
- Cátia Rubina Abreu Freitas Mendonça;
- Cátia Sofia Nunes Vieira;
- Célia Ângela Rodrigues da Silva Fernandes;
- Célia Carolina dos Santos Vieira;
- Célia Maria Teixeira Gouveia;
- Clara Fátima de Sousa Escórcio;
- Dina Patrícia Mariano Henriques;
- Eládio José Figueira Gonçalves;
- Elsa Baptista Almada;
- Elvino Teixeira Correia;
- Emanuel Fernandes Luís Aveiro;
- Érica Andreia Gomes da Costa;
- Eugénio de Jesus de Abreu;
- Eva Tatiana Martins Neves;
- Fabiana Jani Moreira Gomes;
- Fabiana Marcelina Mendes Ramos;
- Fábio Santos Gama Correia;
- Ferdinando Freitas Correia;
- Filipe André Martins da Silva;
- Filipe Duarte da Silva Matos;
- Georgina Maria Silva Mendonça Rodrigues;
- Hugo Miguel Luz de Gouveia;
- Inês Helena Gonçalves Vargas dos Santos;
- Jéssica Bruna Spínola de Abreu;
- Joana Filipa Correia Sousa;

- João António Jardim Gomes;
- José Hilário Teixeira Nunes;
- Laura Maria de Ponte Lopes;
- Luís Filipe Fernandes Pereira;
- Luís Miguel Freitas Nóbrega;
- Luís Miguel Menezes Martins;
- Mara Isabel da Silva Gonçalves;
- Márcia Rubina Lourenço de Freitas;
- Márcia Sofia Duarte Nóbrega Santos;
- Marco António Nóbrega Sousa;
- Marco Paulo Silva Teixeira;
- Maria Carlinda da Silva Barradas;
- Maria Elisabete Fernandes Carvalho;
- Maria José Abreu Pereira;
- Marília Joana de Sousa Ferreira;
- Marlene Ascensão de Macedo;
- Marta Patrícia Freitas Faria;
- Marta Sofia Nóbrega Nunes;
- Mary Elisa de Freitas Caires;
- Maurícia da Silva Gabriel;
- Melissa Nicole Pontes Abreu Gonçalves;
- Michael Pires Camacho;
- Mirla Carina Andrade Figueira Pereira;
- Mónica Caires Silva Reis;
- Mónica Paula Abreu Nascimento Andrade;
- Nancy Efigénia de Abreu de Araújo;
- Nélia Maria Spínola Góis;
- Neuza Maria Mendonça Rodrigues;
- Nídia Faria da Encarnação;
- Nina Sicília Rentroia Prieto Teixeira;
- Nuno Alberto da Silva Barradas;
- Nuno Miguel da Silva Machado Paixão;
- Olga Joana Nóbrega Andrade;
- Onélia Hortência Francisco Sardinha;
- Paula José Nascimento Vasconcelos;
- Renato Estêvão de Freitas;
- Rita Cristina Gonçalves Canha;
- Roberto Nuno Castro Regala Pernetá;
- Rosa Maria Quintal de Jesus;
- Rute João Reis Abreu Paixão;
- Sandra Raquel Aveiro Mendonça;
- Sefora Joana Pessego Oliveira;
- Sílvia Gilberta Gomes;
- Sofia Isilda Chaves Correia Mendonça;
- Susana Jardim de Canha Maciel;
- Susana Raquel Martins Araújo;
- Susana Sousa Campos;
- Suse Mariana Abreu Freitas Gomes;
- Suse Lisete Freitas;
- Tânia Delfina Marques Mendonça;
- Tatiana Regina Vítor Cardoso;
- Teresa Tânia Dias Jardim;
- Tetyana Murha;
- Tiago Nuno Vieira Barreto;
- Tiago Rafael Andrade Ascensão;
- Vânia Cristina Fernandes Pereira;
- Vânia de Jesus Vieira;
- Vítor Manuel Gouveia Fernandes.

**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE,  
RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES  
CLIMÁTICAS**

**Despacho n.º 257/2020**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2018/M, de 20 de agosto, criou a carreira especial de técnico de espaços verdes da Região Autónoma da Madeira e estabeleceu o seu regime.

Considerando que o artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2018/M, de 20 de agosto, determina que durante o período experimental é obrigatória a frequência e aproveitamento em curso de formação com duração não inferior a seis meses, que terá uma vertente teórica e uma vertente prática, nos termos a estabelecer através de portaria conjunta dos membros do Governo Regional que tutelam os setores do ambiente, das florestas e da administração pública regional.

Considerando que a Portaria n.º 359/2019, de 19 de junho, do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, alterada pela Portaria n.º 310/2020, de 7 de julho, do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, veio regulamentar a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas no âmbito da carreira especial de técnico de espaços verdes da Região Autónoma da Madeira, bem como o curso de formação específica a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2018/M, de 20 de agosto.

Considerando que, nos termos da referida Portaria n.º 359/2019, de 19 de junho, as normas e os critérios de avaliação do curso de formação específica serão estabelecidos no início do curso por despacho do membro do governo regional que exerça poderes de direção, superintendência ou tutela sobre o empregador público.

Considerando a Portaria n.º 80/2008, de 27 de junho, do Secretário Regional da Educação e Cultura, alterada pela Portaria n.º 74/2011, de 30 de junho, do Secretário Regional da Educação e Cultura, que define as condições de funcionamento das formações modulares.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 39.º da Portaria n.º 359/2019, de 19 de junho, do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, alterada pela Portaria n.º 310/2020, de 7 de julho, do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, determino o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

O presente Despacho tem por objeto a definição das normas e dos critérios de avaliação do curso de formação específica a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2018/M, de 20 de agosto, quando o empregador público esteja sujeito aos poderes de direção, superintendência ou tutela da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

**Artigo 2.º**  
**Modalidades de avaliação**

O processo de avaliação do curso de formação específica a que se refere o presente Despacho compreende:

- a) A avaliação formativa;
- b) A avaliação sumativa.

**Artigo 3.º**  
**Avaliação formativa**

- 1 - A avaliação formativa projeta-se sobre o processo de formação, permitindo obter informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista à definição e ao ajustamento de procedimentos e estratégias pedagógicas mais adequados para o método de ensino-aprendizagem.

2 - A avaliação formativa realiza-se ao longo de todo o processo ou ao longo de cada unidade de formação de curta duração (UFCD), em todas as situações de aprendizagem, sobre cada objetivo.

Artigo 4.º  
Avaliação sumativa

1 - A avaliação sumativa, que tem por função servir de base à decisão sobre a certificação, procede a um balanço das aprendizagens e competências adquiridas no final de cada unidade de formação de curta duração (UFCD).

2 - A avaliação sumativa é expressa de forma qualitativa nos diversos métodos a utilizar para efetuar esta avaliação.

Artigo 5.º  
Métodos de avaliação

1 - A avaliação formativa será avaliada, em cada uma das UFCDs, através dos seguintes métodos:

- a) A participação;
- b) A motivação;
- c) A aquisição e aplicação de conhecimentos;
- d) A mobilização de competências em novos contextos;
- e) As relações interpessoais;
- f) O trabalho em equipa;
- g) A adaptação a uma nova tarefa;
- h) A pontualidade e da assiduidade.

2 - A avaliação sumativa será avaliada, em cada uma das UFCDs, através dos seguintes métodos:

- a) Prova escrita e individual teórico-prática;
- b) Trabalho de grupo.

Artigo 6.º  
Critérios de avaliação

1 - A ponderação, para a avaliação final em cada UFCD, da avaliação formativa prevista no n.º 1 do artigo 5.º é de 10% e a da avaliação sumativa prevista no n.º 2 do artigo 5.º é de 90%.

2 - Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, a prova escrita e individual teórico-prática, a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo anterior, tem uma ponderação de 50% e o trabalho de grupo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo anterior, uma ponderação de 50%.

3 - A avaliação quantitativa e qualitativa a aplicar nos métodos de avaliação é a seguinte:

- a) [De 0 a 9,4] – Insuficiente;

- b) [De 9,5 a 12,4] – Suficiente;
- c) [De 12,5 a 15,4] – Bom;
- d) [De 15,5 a 18,4] – Muito Bom;
- e) [De 18,5 a 20] – Excelente.

Artigo 7.º  
Avaliação final do curso

1 - A avaliação final do curso tem em consideração o aproveitamento em todas as Unidades de Formação de Curta Duração (UFCDs) constituintes do curso.

2 - Considera-se que há aproveitamento em cada Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD) quando da aplicação das ponderações previstas no artigo anterior resulte uma avaliação não inferior a 9,5.

3 - Considera-se sem aproveitamento em cada Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD) quando da aplicação das ponderações previstas no artigo anterior resulte uma avaliação inferior a 9,5.

4 - No final do curso o formando recebe um certificado que expressa o resultado da avaliação final do curso da seguinte forma:

- a) Com Aproveitamento, quando se verificar em todas as UFCDs o previsto no n.º 2 do presente artigo;
- b) Sem Aproveitamento, quando não se verificar em todas as UFCDs o previsto no n.º 2 do presente artigo.

5 - O formando que obtiver a avaliação final de Sem Aproveitamento em qualquer uma das Unidades de Formação de Curta Duração (UFCDs) não obtém aprovação no curso de formação específica a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2018/M, de 20 de agosto, e, em consequência, o período experimental previsto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2018/M, de 20 de agosto, é concluído sem sucesso.

Artigo 8.º  
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 8 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)